



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 92/2022 – Pregão nº 35/2022

O Município de Arroio do Tigre/RS, comunica aos interessados que no dia 30.08.2022 as 13:30 estará recebendo propostas para registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, implementação e manutenção do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) e emissão dos atestados de saúde ocupacional (ASO, s) de acordo com o PPRA/PGR vigente. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 92/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

REGISTRO DE PREÇO

Município de Arroio do Tigre/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Edital de Pregão para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, implementação e manutenção do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) e emissão dos atestados de saúde ocupacional (ASO, s) de acordo com o PPRA/PGR vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas, do dia 30 do mês de agosto do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 97/2022, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, implementação e manutenção do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) e emissão dos atestados de saúde ocupacional (ASO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

s)de acordo com o PPRA/PGR vigente. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, implementação e manutenção do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) e emissão dos atestados de saúde ocupacional (ASO, s) de acordo com o PPRA/PGR vigente.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)DE ACORDO COM O PPRA/PGR VIGENTE FORNECIDO PELA PREFEITURA.	1	UNIDADE	R\$4.287,50	R\$ 4.287,50
2	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	200	UNIDADE	R\$31,32	R\$ 6.264,00
3	ESPIROMETRIAS	40	UNIDADE	R\$61,17	R\$ 2.446,80
4	RX DE TORAX	40	UNIDADE	R\$145,00	R\$ 5.800,00
5	HEMOGRAMAS COMPLETO	50	UNIDADE	R\$14,37	R\$ 718,50
6	ANTI HBS	50	UNIDADE	R\$54,05	R\$ 2.702,50
7	GAMA GT	50	UNIDADE	R\$9,43	R\$ 471,50
8	GLICOSE	50	UNIDADE	R\$8,53	R\$ 426,50
9	ELETROCARDIOGRAMA(ECG)	50	UNIDADE	R\$55,39	R\$ 2.769,50
10	ACIDO METILHIPURICO	10	UNIDADE	R\$32,36	R\$ 323,60
11	ACIDO HIPURICO	10	UNIDADE	R\$31,95	R\$ 319,50
12	ACUIDADE VISUAL	50	UNIDADE	R\$62,33	R\$ 3.116,50
13	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	50	UNIDADE	R\$62,60	R\$ 3.130,00
14	COLINESTERASE	30	UNIDADE	R\$24,42	R\$ 732,60
15	COLESTEROL TOTAL	40	UNIDADE	R\$8,77	R\$ 350,80
16	ELETROENCEFALOGRAMA(EEG) EM VIGÍLIA	30	UNIDADE	R\$150,25	R\$ 4.507,50
17	ACIDO MANDELICO	10	UNIDADE	R\$21,42	R\$ 214,20
18	PARASITOLÓGICO (EPF)	40	UNIDADE	R\$20,25	R\$ 810,00
19	EXAME MÉDICO(ASO) PERIÓDICOS,DEMISSIONAIS E ADMISSIONAIS CONFORME PCMSO.	600	UNIDADE	R\$53,66	R\$ 32.196,00
20	ANTI-HCV CASO DE ACIDENTE COM MATERIAL CONTAMINADO	30	UNIDADE	R\$66,81	R\$ 2.004,30
Total Geral:				R\$5.201,58	R\$ 73.591,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

1.2. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os referidos serviços deverão ser prestados no município de Arroio do Tigre.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 35/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 35/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em até (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) declaração de validade da proposta;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo;

7.1.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.4 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.5 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Relação dos médicos responsáveis pela realização dos serviços, contendo nome completo, número da inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional, devendo as respectivas alterações ser comunicadas tão logo ocorram, devendo ainda apresentar bons antecedentes criminais, idoneidade moral e ética profissional, bem como não poderão ter participado, em qualquer momento, dos procedimentos médicos relativos aos pacientes periciados;

c) Certificado ou diploma de médico, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal ou Regionais de Medicina;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais relativa a Justiça Federal e Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

e) Certidão Negativa Disciplinar expedida pelo CREMERS referente à infrações éticas e disciplinares;

f) Declaração sob as penas da lei, do(s) profissional(is) de que não participaram dos procedimentos médicos relativos aos pacientes pericidados;

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Prestar suporte técnico especializado através de central de atendimento telefônico e on-line e por meio de visitas periódicas à CONTRATANTE.

8.2. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação de atendimento mediante os meios citados no item 8.1.

8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.

8.4. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência.

8.5. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em seus conselhos regionais de exercício profissional

8.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE.

8.7. Controlar e registrar, com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas.

8.8. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal.

8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.11. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais.

8.12. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome dos empregados, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados e data do próximo exame periódico.

8.13. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

8.14. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais.

8.15. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

8.16. Emitir relatórios de controle dos afastamentos, por benefícios, quando houver.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

8.17. Realizar homologação de Atestados Médicos.

8.18. Disponibilizar os benefícios e atendimentos contratados neste Termo, no prazo máximo estabelecido de 48 horas após a solicitação motivada da CONTRATANTE.

8.19. Emitir Relatório Anual dos exames realizados por Setor, conforme NR-7.

8.20. Realizar os lançamentos das conclusões das CAT's parciais emitidas em casos de acidente de trabalho, pelo médico do trabalho ou pessoa por ele designado/autorizado em tempo hábil, para lançamento no eSocial.

8.21. A CONTRATADA se obriga a implantar, executar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Portaria n.º 24, de 29/12/1994, da Secretaria de Segurança no Trabalho -

D.O.U. de 30/12/1994 e Norma Regulamentadora 7, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e demais normas inerentes, através de seus médicos do trabalho e/ou serviços credenciados.

8.22. Realizar os exames admissionais, demissionais, troca de função, retorno ao trabalho e periódicos, nas unidades próprias da CONTRATADA ou encarregar, para a mesma finalidade, profissional ou serviço médico credenciado, habilitado e familiarizado com patologias ocupacionais e suas causas, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem que isto acarrete custo adicional.

8.23. Depois de realizados os exames, as vias Atestado de Saúde Ocupacional serão distribuídas na seguinte ordem:

1ª (primeira) via pertencente a empresa CONTRATANTE;

2ª (segunda) via pertencente ao empregado, que será entregue ao mesmo no ato da realização do exame;

3ª (terceira) via pertencente à CONTRATADA, a qual será entregue a empresa CONTRATANTE quando do desligamento do empregado. A empresa deverá arquivar o formulário com as obrigações de sigilo, pelo prazo legal.

8.24. Encarregar-se da execução dos exames complementares e especialidades previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, através dos profissionais e/ou entidades capacitadas e qualificadas para a sua realização, conforme tabela de preços ajustada neste instrumento.

8.25. No caso da necessidade de realização de exames complementares não previstos neste contrato, os mesmos deverão ser objeto de ajuste autônomo entre as partes, por tratarem-se de procedimentos com cobertura extraordinária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

8.26. Os demais serviços previstos neste contrato e necessários à implantação do PPRA e PCMSO serão realizados no ambiente físico da CONTRATANTE, em horário comercial definido de comum acordo entre as partes.

8.27. Manter sob seu controle cópia dos Prontuários Médicos individuais do corpo funcional da CONTRATANTE e arquivos magnéticos dos procedimentos do programa sob sua coordenação.

8.28. Elaborar anualmente relatório discriminado do PCMSO, por setor da CONTRATANTE, constando no mesmo, o número e a natureza dos exames médicos realizados, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Segurança do Trabalho do Município de Arroio do Tigre – RS.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.5. A empresa vencedora responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

12.6. Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

São obrigações da empresa, para executar os serviços:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

- a) A empresa licitante deverá disponibilizar centro de atendimento que deverá ser localizado em área urbana no Município, cumprindo com todos os requisitos do presente Edital.
- b) As despesas de deslocamento do(s) servidor(es) são de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo à licitante qualquer obrigação em relação ao assunto;
- c) Dispor de equipe técnica especializada que atenda inteiramente as finalidades do objeto do presente Edital;
- d) Dispor de equipamentos, mobiliários e todas as instalações necessárias à execução do objeto do presente Edital;
- 12.7. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda, quando e conforme solicitado pelo Município.
- 12.8. O laudo e/ou perícia médica conclusivo devem ser datados e assinados pelo médico perito, médico do trabalho e/ou junta médica.
- 12.9. Após a realização da perícia a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ou perícia médica conclusivo em no máximo 05 (cinco) dias, para o endereço: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, Rua Carlos Ensslin, 165, centro, CEP: 96.950.000, Arroio do Tigre/RS, aos cuidados do Setor de Segurança do Município, por e-mail a ser indicado pelo Município.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. **O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega do material solicitado.**

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela dotação orçamentária corrente:

2003-Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito;

2010-Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

2013- Manutenção da Secretaria da Fazenda;

2040- Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

2021- Horto Florestal Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

2044- Manutenção do Ensino Fundamental- MDE;
2043- Manutenção da Educação Infantil- MDE;
2045- Transporte Escolar-MDE;
2049- Transporte Escolar- FUNDEB;
2153- Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB;
2059- Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu;
2071- Manutenção do Fundo da Saúde- ASPS;
2131-Prgrama Salvar SAMU;
2083- Vigilância Sanitária;
2079-Vigilância em Saúde;
2107- Manutenção do Fundo da Assistência Social;
1307- Incremento Temporário do PAP;
33390390500000000000-Serviços Técnicos Profissionais;
33390395000000000000-Serviços Médicos – Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais;

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1,0% sobre o valor atualizado do contrato, ainda não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento);

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122 ou 51 3747-1125, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 Integram o presente Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II – Modelo proposta de preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06;

Anexo IV– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VIII– Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IX– Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 15 de agosto de

2022.

Marciano Ravello

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 15/08/2022

Júlia Roberta Hammerschmitt

Assessora Jurídica

OAB/RS 120850





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA JUSTIFICATIVA

1.1. O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS.

1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

1.5. A empresa vencedora responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

1.6. Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

São obrigações da empresa, para executar os serviços:

a) A empresa licitante deverá disponibilizar centro de atendimento que deverá ser localizado em área urbana no Município, cumprindo com todos os requisitos do presente Edital.

b) As despesas de deslocamento do(s) servidor(es) são de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo à licitante qualquer obrigação em relação ao assunto;

c) Dispor de equipe técnica especializada que atenda inteiramente as finalidades do objeto do presente Edital;

d) Dispor de equipamentos, mobiliários e todas as instalações necessárias à execução do objeto do presente Edital;

1.7. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda, quando e conforme solicitado pelo Município.

1.8. O laudo e/ou perícia médica conclusivo devem ser datados e assinados pelo médico perito, médico do trabalho e/ou junta médica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

1.9. Após a realização da perícia a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ou perícia médica conclusivo em no máximo 05 (cinco) dias, para o endereço: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, Rua Carlos Ensslin, 165, centro, CEP: 96.950.000, Arroio do Tigre/RS, por e-mail a ser indicado pelo Município.

1.10. A NR 7 estabelece as seguintes diretrizes:

- a) O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras;
- b) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho,
- c) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;
- d) O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.

1.11. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Demissional

1.12. Os exames de que trata o item 1.11. compreendem:

- a) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos.

1.13. Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II da NR 7, do MTE, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho;

1.14. Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II da NR 7, do MTE, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

1.15. Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

1.16. A avaliação clínica referida no item **1.12.** alínea "a", com parte integrante dos exames médicos constantes no item 1.11, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

1.17. No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

1.18. No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da 1. A partir de 02 de agosto de 2021, a contratada deverá se adequar aos termos da nova redação da NR7, publicada pela Portaria SEPRT 6.734, de 09/03/2020.

1.19. Apresentar o médico coordenador do PCMSO, conforme NR 7, desta norma, conforme portaria MTB nº 3.214/1978.

1.20. No exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades;

No exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 35/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) DE ACORDO COM O PPRA/PGR VIGENTE FORNECIDO PELA PREFEITURA.	1	UNIDADE	R\$	R\$
2	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	200	UNIDADE	R\$	R\$
3	ESPIROMETRIAS	40	UNIDADE	R\$	R\$
4	RX DE TORAX	40	UNIDADE	R\$	R\$
5	HEMOGRAMAS COMPLETO	50	UNIDADE	R\$	R\$





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

6	ANTI HBS	50	UNIDADE	R\$	R\$
7	GAMA GT	50	UNIDADE	R\$	R\$
8	GLICOSE	50	UNIDADE	R\$	R\$
9	ELETROCARDIOGRAMA(ECG)	50	UNIDADE	R\$	R\$
10	ACIDO METILHIPURICO	10	UNIDADE	R\$	R\$
11	ACIDO HIPURICO	10	UNIDADE	R\$	R\$
12	ACUIDADE VISUAL	50	UNIDADE	R\$	R\$
13	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	50	UNIDADE	R\$	R\$
14	COLINESTERASE	30	UNIDADE	R\$	R\$
15	COLESTEROL TOTAL	40	UNIDADE	R\$	R\$
16	ELETROENCEFALOGRAMA(EEG) EM VIGÍLIA	30	UNIDADE	R\$	R\$
17	ACIDO MANDELICO	10	UNIDADE	R\$	R\$
18	PARASITOLÓGICO (EPF)	40	UNIDADE	R\$	R\$
19	EXAME MÉDICO(ASO) PERIODICOS,DEMISSIONAIS E ADMISSIONAIS CONFORME PCMSO.	600	UNIDADE	R\$	R\$
20	ANTI-HCV CASO DE ACIDENTE COM MATERIAL CONTAMINADO	30	UNIDADE	R\$	R\$
				Total Geral:	R\$

Carimbo:

Data:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na rua _____ (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____. (data)

(Carimbo e Assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº **35/2022**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão – Registro de Preço, sob o nº 35/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial Registro de Preço nº 35/2022**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 35/2022

Processo Licitatório nº 92/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s), CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº, Bairro....., no Município de – RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário, inscrito no CPF sob nº-....., portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado em -, em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**, integrante do **Processo Administrativo nº 92/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. São solicitadas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada para manutenção do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) e emissão dos atestados de saúde ocupacional (ASO, s) de acordo com o PPRA/PGR vigente durante o período de 12(dose) meses, conforme segue:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de prestar o serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Segurança do Trabalho do Município de Arroio do Tigre – RS.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A empresa vencedora responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

São obrigações da empresa, para executar os serviços:

a) A empresa licitante deverá disponibilizar centro de atendimento que deverá ser localizado em área urbana no Município, cumprindo com todos os requisitos do presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

- b)** As despesas de deslocamento do(s) servidor(es) são de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo à licitante qualquer obrigação em relação ao assunto;
 - c)** Dispor de equipe técnica especializada que atenda inteiramente as finalidades do objeto do presente Edital;
 - d)** Dispor de equipamentos, mobiliários e todas as instalações necessárias à execução do objeto do presente Edital;
- 6.7.** Os serviços serão realizados de acordo com a demanda, quando e conforme solicitado pelo Município.
- 6.8.** O laudo e/ou perícia médica conclusivo devem ser datados e assinados pelo médico perito, médico do trabalho e/ou junta médica.
- 6.9.** Após a realização da perícia a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ou perícia médica conclusivo em no máximo 05 (cinco) dias, para o endereço: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, Rua Carlos Ensslin, 165, centro, CEP: 96.950.000, Arroio do Tigre/RS, aos cuidados do Setor de Segurança do Município, por e-mail a ser indicado pelo Município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 8.1.** Prestar suporte técnico especializado através de central de atendimento telefônico e on-line e por meio de visitas periódicas à CONTRATANTE.
- 8.2.** Todas as solicitações de suporte efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação de atendimento mediante os meios citados no item 8.1.
- 8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.
- 8.4.** Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência.
- 8.5.** Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em seus conselhos regionais de exercício profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

8.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE.

8.7. Controlar e registrar, com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas.

8.8. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal.

8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.11. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais.

8.12. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome dos empregados, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados e data do próximo exame periódico.

8.13. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

8.14. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais.

8.15. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

8.16. Emitir relatórios de controle dos afastamentos, por benefícios, quando houver.

8.17. Realizar homologação de Atestados Médicos.

8.18. Dispor os benefícios e atendimentos contratados neste Termo, no prazo máximo estabelecido de 48 horas após a solicitação motivada da CONTRATANTE.

8.19. Emitir Relatório Anual dos exames realizados por Setor, conforme NR-7.

8.20. Realizar os lançamentos das conclusões das CAT's parciais emitidas em casos de acidente de trabalho, pelo médico do trabalho ou pessoa por ele designado/autorizado em tempo hábil, para lançamento no eSocial.

8.21. A CONTRATADA se obriga a implantar, executar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Portaria n.º 24, de 29/12/1994, da Secretaria de Segurança no Trabalho -

D.O.U. de 30/12/1994 e Norma Regulamentadora 7, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e demais normas inerentes, através de seus médicos do trabalho e/ou serviços credenciados.

8.22. Realizar os exames admissionais, demissionais, troca de função, retorno ao trabalho e periódicos, nas unidades próprias da CONTRATADA ou encarregar, para a mesma finalidade, profissional ou serviço médico credenciado, habilitado e familiarizado com patologias ocupacionais e suas causas, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem que isto acarrete custo adicional.

8.23. Depois de realizados os exames, as vias Atestado de Saúde Ocupacional serão distribuídas na seguinte ordem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

1ª (primeira) via pertencente a empresa CONTRATANTE;
2ª (segunda) via pertencente ao empregado, que será entregue ao mesmo no ato da realização do exame;

3ª (terceira) via pertencente à CONTRATADA, a qual será entregue a empresa CONTRATANTE quando do desligamento do empregado. A empresa deverá arquivar o formulário com as obrigações de sigilo, pelo prazo legal.

8.24. Encarregar-se da execução dos exames complementares e especialidades previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, através dos profissionais e/ou entidades capacitadas e qualificadas para a sua realização, conforme tabela de preços ajustada neste instrumento.

8.25. No caso da necessidade de realização de exames complementares não previstos neste contrato, os mesmos deverão ser objeto de ajuste autônomo entre as partes, por tratarem-se de procedimentos com cobertura extraordinária.

8.26. Os demais serviços previstos neste contrato e necessários à implantação do PPRA e PCMSO serão realizados no ambiente físico da CONTRATANTE, em horário comercial definido de comum acordo entre as partes.

8.27. Manter sob seu controle cópia dos Prontuários Médicos individuais do corpo funcional da CONTRATANTE e arquivos magnéticos dos procedimentos do programa sob sua coordenação.

8.28. Elaborar anualmente relatório discriminado do PCMSO, por setor da CONTRATANTE, constando no mesmo, o número e a natureza dos exames médicos realizados, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 92/2022 – Pregão Presencial Nº 35/2022.

11. DAS PENALIDADES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2. As penalidades serão:

a) advertência/notificação por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

11.4. Serão aplicadas as penalidades:

11.4.1. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.4.3. quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.4.4. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) ou no(s) serviço(s) executado(s);

11.4.5. quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.5. Para o caso previsto no subitem 11.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

11.7. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 11.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

11.8. Para os casos previstos no subitem 11.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.9. Para os casos previstos no subitem 11.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.10. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

11.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.12. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

11.13. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.14. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

11.14.1. Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.14.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 15 de agosto de 2022 – Edição 842 – Lei 2.558/2014

11.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 11.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

12.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS**, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Arroio do Tigre, em dede 2022.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

(EMPRESA)

CNPJ N°